CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

LEI PROMULGADA N.: 00065/77

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 28/11/1977
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Cria Função Gratificada e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:
Faço saber que esta aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei na conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º - do Art. 26, da Lei nº 3.846, de 07 de agosto de 1970:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Chefe da Consultoria Jurídica, que será exercida por um dos Consultores Jurídicos da Câmara, designada pelo Presidente, percebendo a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre os seus respectivos vencimentos, cujas atribuições serão definidas no regulamento.

Art. 2º - Aos servidores titulares dos cargos de Superintendente do Quadro efetivo da Câmara Municipal que, para o desempenho de sua funções a Lei exige Diploma de Curso Técnico especializado e que trabalham em regime de tempo integral, a critério do Presidente, poderá ser atribuída a gratificação de que trata o artigo 1º, da presente Lei:

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei, ocorrerá à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de novembro de 1977.

LOURIVAL BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado no diário oficial em 30/11/77.